NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Coordenação do Censo Demográfico 2022 do município de Viçosa por meio desta nota esclarece os pontos levantados pelo recenseador Emílio Saliveros Alderete durante a Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal dos Vereadores de Viçosa - MG, no dia 06 de setembro de 2022.

TRABALHO EM REGIME DE QUASE ESCRAVIDÃO

O Recenseador é um servidor contratado pelo IBGE, cujo contrato é regido pela Lei nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de interesse público.

O trabalho do recenseador, de acordo com o edital 10/2021, consiste basicamente em coletar, presencialmente e/ou por telefone, as informações do Censo Demográfico 2022 em todos os domicílios do setor censitário que lhe foi atribuído no âmbito da sua Área de Trabalho.

A remuneração do Recenseador será por produção, calculada por setor censitário, conforme taxa fixada e de conhecimento prévio pelo Recenseador, de unidades recenseadas (domicílios urbanos e/ou rurais), tipo de questionário (básico ou amostra), pessoas recenseadas e registro no controle da coleta de dados, cujo valor poderá ser simulado na página do censo 2022 (https://censo2022.ibge.gov.br/trabalhe-no-censo/estimativa-de-remuneracao.html)

Ou seja, o recenseador recebe o valor que lhe é devido de acordo com a sua produção. após a coleta e supervisão do seu trabalho.

Ao invés de receber um valor fixo mensal, o seu trabalho é remunerado de acordo com a sua produção. Portanto, ela varia de acordo com os domicílios e questionários coletados.

OBJETIVO DA REUNIÃO DO DIA 29-08-2022 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

-Delegar aos agentes de saúde a função de acompanhar recenseadores nos domicílios durante a entrevista

O principal objetivo da reunião realizada na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa no dia 29 de agosto de 2022 foi aproximar e apresentar os recenseadores para os agentes de saúde do município para que estes pudessem entender o trabalho dos recenseadores e ajudá-los na divulgação da coleta durante as suas visitas domiciliares.

Durante a reunião, em nenhum momento foi delegada aos agentes a função de acompanhar os recenseadores durante a coleta. O recenseador não pode, em hipótese alguma, estar acompanhado por qualquer outra pessoa durante a coleta dos dados do Censo Demográfico, já que estes dados têm caráter sigiloso de acordo com a Lei 5534 de 14 de novembro de 1968.

Entendemos que os agentes de saúde ao realizarem visitas periódicas aos domicílios podem alertar sobre a importância de responder o Censo Demográfico, facilitando o contato do recenseador com os moradores, evitando, assim, possíveis recusas.

Durante a reunião que contou com a presença do prefeito de Viçosa, de secretários de administração, assistência social, cultura, da fazenda, supervisores e coordenadores censitários, os recenseadores presentes tiveram a oportunidade de expor todas as suas dificuldades durante a coleta para que a Prefeitura e o IBGE pudessem, em parceria, adotar ações estratégias para facilitar o trabalho da coleta censitária.

AÇÕES QUE ESTÃO SENDO DESENVOLVIDAS EM PARCERIA COM A PREFEITURA

- Convênio a ser firmado entre Prefeitura Municipal de Viçosa e o IBGE para que o município forneça até 4 passagens de ônibus por dia para cada recenseador durante todo o período da coleta.
- Contratação de motossom para divulgar o Censo em locais onde há maior número de recusas e moradores ausentes.
- Intensificação da divulgação por meio de banners, cartazes e flyers impressos em locais estratégicos como escolas e postos de saúde.
- Divulgação nas redes sociais da prefeitura;
- Divulgação do Censo pelos artistas e influencers locais em todas as suas apresentações;
- Entrevistas nas rádios do município;
- Divulgação no jornal da cidade (Folha da Mata)

DESLIGAMENTO DE RECENSEADORES SEM JUSTA CAUSA

De acordo com o edital 10/2021, os contratos dos recenseadores terão vigência de 30 (trinta) dias. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias. As renovações e/ou rescisões dos contratos **estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho** do contratado.

O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores: Cumprimento de prazos e produtividade (Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos).

A jornada de trabalho **recomendável é de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais**, além da participação integral e obrigatória no Treinamento. Será obrigatório o comparecimento do Recenseador ao Posto de Coleta nos dias e nos horários estipulados pelo ACM ou pelo ACS.

Quando o Agente Censitário Supervisor, servidor contratado temporariamente responsável por supervisionar e acompanhar o trabalho do recenseador, verificar que todos esses requisitos não estão sendo cumpridos pelo recenseador durante o seu trabalho de coleta do Censo, ou seja, quando ele não atinge o percentual mínimo na avaliação de desempenho, cujos critérios são objetivos e levam em consideração,

produtividade, cumprimento de prazos e metas, ele precisa desligar o recenseador. Este, por sua vez, recebe o valor devido pelo trabalho realizado até o seu desligamento assim que o seu setor (área de trabalho) é finalizado por ele ou por outro recenseador que o substituir.

Todo esse procedimento está previsto no edital do processo seletivo simplificado.

ATRASO DO PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO DE TREINAMENTO

A etapa presencial do treinamento terá a duração total de cinco dias, com carga horária de oito horas diárias para todos os candidatos. Ao final, o candidato realizará o teste final do treinamento, cujo resultado será representado em percentual de acertos e aquele que não obtiver o mínimo de 50% de acertos no Teste e, pelo menos, 80% de frequência no Treinamento, será eliminado do processo seletivo.

Como o recenseador durante o treinamento ainda não foi efetivamente contratado pelo IBGE ele faz jus a uma ajuda de custo por dia de treinamento, cujo valor varia de acordo com o município. Todos os recenseadores do município de Viçosa já receberam a ajuda de custo de treinamento.

Houve um atraso no pagamento dos recenseadores devido ao elevado número de pagamentos em todo o país e erros de contas bancárias cadastradas no sistema, mas o problema já foi resolvido e as ajudas de custo do treinamento de todos os recenseadores já foram pagas.

RECEBIMENTO POR HORA TRABALHADA

De acordo com o edital 10/2021, a remuneração do Recenseador será por produção, calculada por setor censitário, conforme taxa fixada e de conhecimento prévio pelo Recenseador, de unidades recenseadas (domicílios urbanos e/ou rurais), tipo de questionário (básico ou amostra), pessoas recenseadas e registro no controle da coleta de dados, cujo valor poderá ser simulado na página do censo 2022 (https://censo2022.ibge.gov.br/trabalhe-no-censo/estimativa-de-remuneracao.html.

Não há o que se falar em remuneração por hora trabalhada e sim por questionário coletado e unidades recenseadas. O edital não prevê auxilio alimentação e vale transporte.

Porém, entendendo que o deslocamento até os domicílios tem se tornado um fator que atrasa e onera o trabalho do recenseador, a Prefeitura de Viçosa irá fornecer aos recenseadores passagens de ônibus gratuitas.

Além disso, o IBGE tem fornecido ajuda de locomoção para os setores urbanos e rurais do município de Viçosa, cujo valor varia de acordo com o tamanho e a distância do setor.

PAGAMENTO PARCIAL CORRESPONDA A 50% DO TRABALHO REALIZADO

Conforme edital, o pagamento do recenseador é feito após a finalização do setor. Porém, entendendo também que muitas vezes o término desse setor pode levar várias semanas,

o IBGE optou por adiantar o pagamento das unidades realizadas pelo recenseador antes mesmo de finalizar a integralidade dos domicílios. Para que esse adiantamento seja feito, é preciso que estas unidades a serem pagas passem por uma supervisão para verificar a qualidade do trabalho.

AUMENTO DA TAXA DE RECUSA E MORADOR AUSENTE PARA 10% PARA FECHAMENTO E RECEBIMENTO DO SETOR TRABALHADO

O IBGE sempre pautou o seu trabalho na qualidade dos dados divulgados para a população. O Censo Demográfico, diferente de outras pesquisas como a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD), possui uma abrangência universal, ou seja, não trabalha com base amostral, o que favorece o nível de acurácia das informações. Ao abranger TODAS as pessoas, o Censo possibilita que o país tenha informações precisas sobre a composição e estrutura da população.

Por isso, o IBGE não trabalha com percentuais de recusa e morador ausente, pois o nosso trabalho é garantir que ninguém fique para trás. O que ocorre é que cada local tem suas especificidades e precisamos nos adequar a elas, mas isso não significa deixar de recensear um ou outro morador, mas sim de qual momento e quem irá fazer essa visita, se o recenseador ou supervisor.

PAGAMENTO POR CADA RETORNO AOS DOMICILIOS

De acordo com o edital 10/2021 a fim de manter produção e padrão de qualidade adequados, cumprindo os índices de produtividade mensais estabelecidos pela Unidade Estadual e sanar as eventuais pendências apontadas, os recenseadores precisam retornar aos domicílios recenseados para complementar as informações e/ou corrigir as falhas apontadas pela supervisão.

No entanto, o recenseador não precisa necessariamente voltar a campo com o supervisor, mas faz parte das tarefas dele, de acordo com o edital, voltar aos domicílios para corrigir algum problema e, assim, poder finalizar o setor e receber o pagamento que lhe é devido.

O IBGE reconhece a importância do trabalho do recenseador e a relevância da sua atuação para a qualidade dos dados coletados. E, por isso, todos os nossos esforços estão sendo voltados para a melhoria da qualidade do trabalho dos recenseadores dentro das possibilidades existentes, já que como órgão público devemos cumprir as leis e as diretrizes pré-estabelecidas. E em parceria com a instância municipal objetivamos preencher lacunas existentes e promover melhores condições para o trabalho da coleta censitária.

Viçosa, 8 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

LARA LUCIA DA SILVA

Data: 08/09/2022 09:09:32-0300

Verifique em https://verificador.iti.br

Coordenação de Área do Censo Demográfico em Viçosa- MG